

Ao Instituto da Previdência de Conceição da Barra – ES (PREVICOB)

Conforme determina o Parágrafo 2º do Art. 39 da Portaria 1.467/2022:

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior. ”

Apresento a seguir o cálculo da duração do passivo referente avaliação atuarial 2024 com data focal em 31/12/2023:

Duração do Passivo	15,81616614
Taxa de Juros da avaliação atuarial 2025:	4,90%

No entanto há a possibilidade de majorar a respectiva taxa de juros conforme deixa explícito no Parágrafo 4º do Art. 39 da Portaria 1.467/2022:

“§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). ”

Visto que superou a meta atuarial nos respectivos anos de 2019, 2020 e 2023, poderá ocorrer o acréscimo de 0,45% referente a taxa de juros, totalizando **5,35%**.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL BARBOSA VALONI

ATUÁRIO MTE 2250